

Número do Processo	6922/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	DEP. DE COMPRAS - FMS	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	03/04/2020 09:09	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agupador		
Descrição	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	

Resp. Autuação **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço **AV KALED COSAC**
Complemento **SALA 02**
Bairro **CENTRO**
Cidade **CRISTALINA** Estado
Telefones

Nestes termos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS 03/04/2020 09:09

02
n. 6922/20
99

COMISSÃO CORONAVÍRUS

Ao Secretário de Saúde de Cristalina, Goiás.
Sr. Ednardo Gonçalves Ribeiro
Assunto: Apresentação de motivos que justificam a necessidade de compra do equipamento para atendimento de pacientes que chegam a estado grave de coronavírus – Ventilador Pulmonar.

Prezado Secretário de Saúde:

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e Venho através desta apresentar os motivos que justificam a necessidade de compra do equipamento para atendimento de pacientes que chegam a estado grave de coronavírus – Ventilador Pulmonar. Conforme a seguir:

Este município já conta com a existência de respiradores, todavia é necessária a aquisição de mais um aparelho que seja designado para a especial utilização em possíveis casos de coronavírus.

Tal equipamento é indispensável para ser utilizado nos pacientes diagnosticados com coronavírus e que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave, de modo que referidos pacientes não sejam nem hipo nem hiperventilados.

Desta forma a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus requer providencias no sentido de que seja atendida a solicitação com o máximo de **URGÊNCIA POSSÍVEL**.

Cristalina, Goiás 02 de abril de 2020.


Comissão de enfrentamento do Corona Vírus
Decreto 19540
SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina GO

CERTIDÃO DE CHECAGEM DE PATRIMÔNIO

Cristalina, Goiás 03 de abril de 2020.

A Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus

Setor de patrimônio realizou a checagem da quantia dos ventiladores/respiradores no qual constam com 7 (sete) no município.

Priscila Soares Henika
Enfermeira do Setor Patrimonial da Secretaria de Saúde
Coren n.º 466274





Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de novos medicamentos específicos para o tratamento dos pacientes que forem diagnosticados com coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexos com a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o equipamento em questão é necessário para atender os pacientes que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave;

CONSIDERANDO que o número de respiradores existentes no banco patrimonial do município é pequeno para atender os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus;

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.º 18.851/2019;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização de compra de bens/serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que seja adquirido o equipamento respirador pulmonar; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da compra;

ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Corona vírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;





05
nº 6922/20
②

CRISTALINA

ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa escolhida para realizar o fornecimento dos produtos; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de fornecimento que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sitio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Cristalina, Goiás 03 de abril de 2020.

Ednardo Gonçalves Ribeiro

Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020



DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIA A COMISSÃO DO ENFRENTAMENTO AO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a expedição da Portaria pelo Governador do Estado de Goiás nº 356, de 11 de março de 2020 do qual “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente de CORONAVIRUS (COVID-19)”

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) constituída pelos seguintes membros:

MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELLO (Presidente)

NEUZA DE SOUZA REIS BARCELAR (Vice-Presidente)

MICHELE RODRIGUES SOARES (Secretária)

RITA DE CASSIA SANTOS E SOUZA (Membro)

DANIELLA JORGE DA COSTA MENDES (Membro)

LIVIA DE ARAÚJO MARCACINI SALA (Membro)

MIRIAM DE SOUZA XAVIER CAMPOS (Membro)


RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM (Membro)

IANE SANTOS MENDES RICARDO (Membro)

FLÁVIA MOREIRA (Membro)

MAIARA SABADIN (Membro)

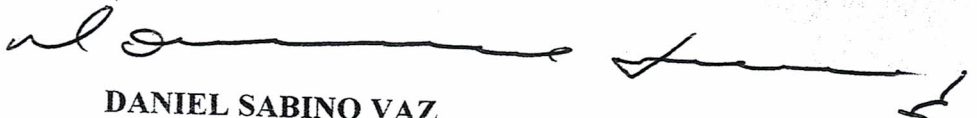


07
n. 6922/20


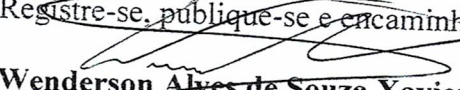
TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA (Membro)
MIKAÍLA LUANA ALVES DA SILVA (Membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.


DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

~~Registre-se, publique-se e encaminhe-se~~

~~~~
Wenderson Alves de Souza Xavier
Secretario Municipal de Administração em substituição



08
n.º 6922/20
⊗

DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto os estabelecimentos** médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais.



[Handwritten signature and the number 12]



CRISTALINA

09
n.º 6922/20
09

Parágrafo único - Excetuam-se as restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II - o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola, em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

DANIEL SABINO VAZ

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se
Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração



30
n. 6922/20
88



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária:</i>	<i>10.305.2.066.2.503-4.4.90.52</i>
------------------------------	-------------------------------------

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com aquisição de ventilador pulmonar, destinados as ações de enfrentamento ao COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina, aos 03 (tres) dias do mês de Abril de 2020.

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º 026987

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando a aquisição de ventilador pulmonar, destinados as ações de enfrentamento ao COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no credito genérico da dotação.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2020.

Flavia

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º. 026987

PROJETO BÁSICO

(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)

*Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina, Goiás*DISPENSA COVID-19 Nº 05/2020
(Processo Administrativo n.º6922/2020)**1. OBJETO**

1.1. Compra de equipamento que será utilizado no tratamento do coronavírus, uma vez que os pacientes mais graves apresentam insuficiência respiratória grave e o respirador pulmonar é indispensável para o tratamento desses pacientes.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.3. O valor total da compra deverá obedecer os limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O quantitativo e as especificações do equipamento são:

Item	Descrição/Especificação	Medida
01	Respirador pulmonar	400mg

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Em virtude da pandemia do coronavírus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de adquirir mais equipamentos que serão utilizados especificamente no tratamento do vírus, uma vez que este município já conta com a existência de demais 07 respiradores que já fazem parte do banco patrimonial deste município. Como já noticiado por toda a imprensa mundial, os pacientes que chegam ao estágio grave da doença são acometidos por insuficiência respiratória aguda e o respirador pulmonar é indispensável para atender os pacientes que chegarem a este estágio da doença, motivo pelo qual a compra de mais um equipamento é de extrema importância e necessidade.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente compra foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega do produto especificados no item 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.





B
n.º 6922/20
⊗

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.4. A entrega dos produtos serão realizadas imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extingue com a entrega completa dos produtos.

Cristalina, Goiás 03 de abril de 2020.

Bonifácio

Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo

Ednardo Gonçalves Ribeiro

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
CPF/MF sob nº 607.322.961-53
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 19.582/2020



34
n. 6922/20
OP

Relatório de Cotação: Aquisição Ventilador Pulmonar - Covid-19

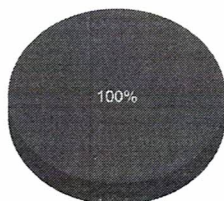
Pesquisa realizada entre 03/04/2020 09:08:42 e 03/04/2020 09:07:02

Relatório gerado no dia 03/04/2020 09:11:04 (IP: 45.225.240.92)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) motoventilador	1	1 Unidade	58800,00	R\$ 58.800,00
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	NºPregão:72020 UASG:925387	02/03/2020
Valor Unitário				R\$ 58.800,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.800,00
Valor Global:				R\$ 58.800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) motoventilador



1,00

Quantidade de preços por item

0,75

0,50

0,25

0,00

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: motoventilador

R\$ 58.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ventilador pulmonar: ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para terapia intensiva, com os seguintes modos ventilatórios: - volume controlado vcv (assist/control) - pressão controlada pcv (assist/control). - fluxo contínuo ventilação clicada a tempo limitada a pressão vcplv - modalidade ventilação não invasiva vni permite ventilação com frequência respiratória até 180resp/min em todos os modos de ventilação. permitindo no modo pressão controlada respiração espontânea em dois níveis de pressão positiva. informes digitais e precisos para volume corrente exalado e volume minuto exalado, map pressão média das vias aéreas controle de fluxo inspiratório de 2 a 120 l/min. e na pressão limitada controle de fluxo respiratório de 0 a 40 l/min. independentes, sensibilidade inspiratória por fluxo e pressão. especificação mais detalhada no anexo-ii do edital.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 58.800,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Data: 02/03/2020 09:01

Objeto: Aquisição de Equipamentos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: MOTOVENTILADOR - Ventilador Pulmonar: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para terapia intensiva, com os seguintes modos ventilatórios: - VOLUME CONTROLADO VCV (Assist/Control) - PRESSÃO CONTROLADA PCV (Assist/control). - FLUXO CONTÍNUO Ventilação clicada a tempo limitada a pressão VCPLV - Modalidade Ventilação Não Invasiva VNI Permite ventilação com frequência respiratória até 180resp/min em todos os modos de ventilação. Permitindo no modo pressão controlada respiração espontânea em dois níveis de pressão positiva. Informes digitais e precisos para volume corrente exalado e volume minuto exalado, MAP Pressão Média das Vias Aéreas controle de fluxo inspiratório de 2 a 120 l/min. E na pressão limitada controle de fluxo respiratório de 0 a 40 l/min. Independentes, sensibilidade inspiratória por fluxo e pressão. ESPECIFICAÇÃO MAIS DETALHADA NO ANEXO-II DO EDITAL.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:72020 / UASG:925387

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

15
n: 6922/20
99

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL		
04.220.505/0001-12 * VENCEDOR *	BLB ELETRONICA LTDA - EPP	R\$ 58.800,00		
Marca: INTERMED Fabricante: INTERMED Modelo: IX5 Descrição: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO MODELO IX5, MARCA INTERMED. * Registro no Ministério da Saúde: 10243240052 * Equipamento fabricado sob as normas técnicas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-12 * Equipamento fabricado sob as normas de compatibilidade eletromagnética NBR IEC 60601-1-2 * Empresa certificada de acordo com Boas Práticas de Fabricação Ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de 12". Modos de ventilação com ciclos Assistido/Controlados (A/C) e SIMV+PS: Ventilação com Volume Controlado (VC); Ventilação com Pressão Controlada (PC); Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL), Pressão Regulada com Volume Controlado (PRVC) e Volume Garantido (VG). Modos Espontâneos: Pressão de Suporte com Backup (PS+Backup) e Ventilação com Alívio de Pressão (APRV). Modos de Ventilação Não Invasiva (VNI): Pressão Positiva em Dois Níveis (Bilevel PC), Ciclado a Tempo e Limitado a Pressão (nTCPL), Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Backup (CPAP+Backup) e CPAP nasal com Backup (nCPAP+Backup). Modo de espera (stand by). Ciclo de backup para apnéia com atuação em todas as modalidades e modos de backup de apnéia avançados para as modalidades PS, CPAP e nCPAP. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso. ACOMPANHA: 01 Pedestal com rodízios 01 Braço articulado 03 Jarras térmicas 03 Circuitos para pacientes adultos 03 circuitos para pacientes pediátricos 02 circuitos para pacientes neonatais 02 Sensores de fluxo para pacientes adultos, pediátricos e neonatais 01 Pulmão teste. 01 Válvula de Exalação 01 Diafragma da Válvula de Exalação 01 Conector para TGI / VNI 01 Cotovelo em 90° 01 Mangueira para oxigênio (4 metros) 01 Mangueira para ar comprimido (4 metros) 01 Umidificador aquecido 01 Manual de operação em português				
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: RUA DOMINGOS MARREIROS, 738	Telefone: (91) 3204-9689	Email: ssleo@comar1.aer.mil.br

16
nº 6922/20
90



AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA-GO

PARECER VENTILADOR PULMONAR

A Goyaz Hospitalar, vem através desta informar a situação da manutenção do equipamento VENTILADOR PULMONAR TAKAOKA, SERVOVENTILADOR CARMEL constante na proposta de venda de equipamento: cotação nº 954.

O equipamento em questão é usado e encontra-se em ótimo estado de conservação. Foi feita a revisão completa, estando o mesmo em perfeito funcionamento dentro dos padrões de qualidade oferecidos pelo fabricante. A Goyaz Hospitalar oferece garantia total de 06 (seis) meses, não cobrindo danos causados por mau uso, quedas, desastres naturais, furto ou roubo, ficando nestas hipóteses a cargo do consumidor.

Por se tratar de equipamento seminovo não é possível afirmar o número de horas trabalhadas ou horas em que esteve em funcionamento, apenas que o mesmo está completamente apto para uso.

Inhumas, 03 de abril de 2.020

Atenciosamente;

Leonardo Paulo de Oliveira
Sócio Proprietário
GOYAZ HOSPITALAR LTDA
11.748.075/0001-71

57
n. 6922/20
Ⓞ

GH Goyaz Hospitalar Ltda.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

É COM GRANDE SATISFAÇÃO E QUALIDADE QUE OFERECEMOS
NOSSOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
E NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA-GO
END.: RUA PC JOSÉ ADAMIAN, S/N – CENTRO-GO
AOS CUIDADOS: SR. BRUNO

CNPJ: 11.290.797/0001-25
CEP: 73850-000

PROPOSTA DE VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO USADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	SENVOVENTILADOR CARMEL	01	R\$31.350,00	R\$31.350,00

DESCRIPTIVO TÉCNICO - SENVOVENTILADOR CARMEL - MARCA TAKAOKA

É um ventilador eletrônico projetado para aliar tecnologia com uma grande facilidade de uso. Destinado ao tratamento de insuficiência respiratória de pacientes adultos e pediátricos.

- Modalidades: VCV, PCV, PCV/AV, SIMV/V, SIMV/P, BIPV, CPAP, PSV;
- Recurso de Nebulização com fluxo sincronizado na inspiração;
- Recurso de TGI com fluxo sincronizado no final da expiração;
- Pausa expiratória para determinação da Auto-peep;
- Pausa inspiratória para determinação da Pressão de Platô;
- Tipos de curva: quadrada, desacelerada, acelerada e senoidal;
- Inspiração manual eletrônica e sincronizada;
- Não necessita de válvulas reguladoras de parede;
- Tempo de subida;
- Ajuste da ciclagem da pressão de suporte;
- Índice de Tobin, P0.1 (Pressão de oclusão das vias aéreas);
- Permite 100% de O2 temporizado em 90 segundos;
- Sistema de proteção contra apneia em modos espontâneos (backup);
- Compensação automática da complacência do circuito respiratório;
- Bateria interna: recarregável com autonomia de 120 minutos;
- Misturador AR/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2.

Mensagens de Alarme

- Pressão Baixa (cmH2O) - OFF, 1 a 120;
- Pressão Alta (cmH2O) - OFF, 1 a 120;
- PEEP Baixo (cmH2O) - OFF, 1 a 70;
- PEEP Alto (cmH2O) - OFF, 1 a 70;
- Volume Minuto Alto (l) - OFF, 0,1 a 99,0;
- Volume Minuto Baixo (l) - OFF, 0,1 a 99,0;
- Frequência Baixa (rpm) - OFF, 1 a 200;
- Frequência Alta (rpm) - OFF, 1 a 200;
- FiO2 Baixa (%) - OFF, 18 a 100;
- FiO2 Alta (%) - OFF, 18 a 100.

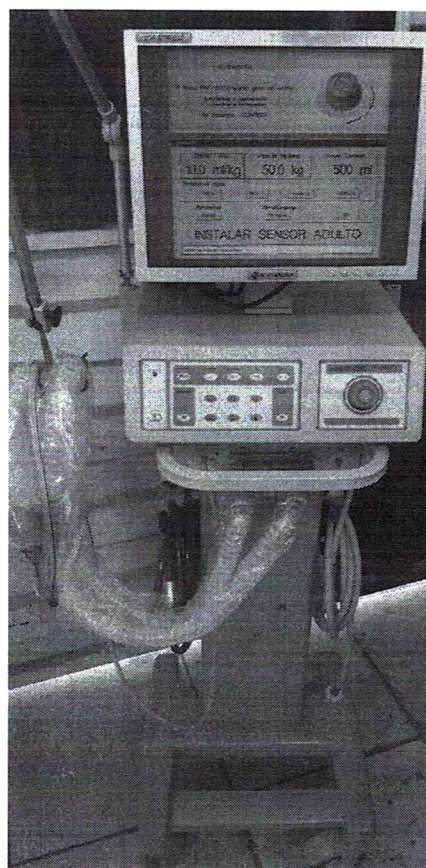
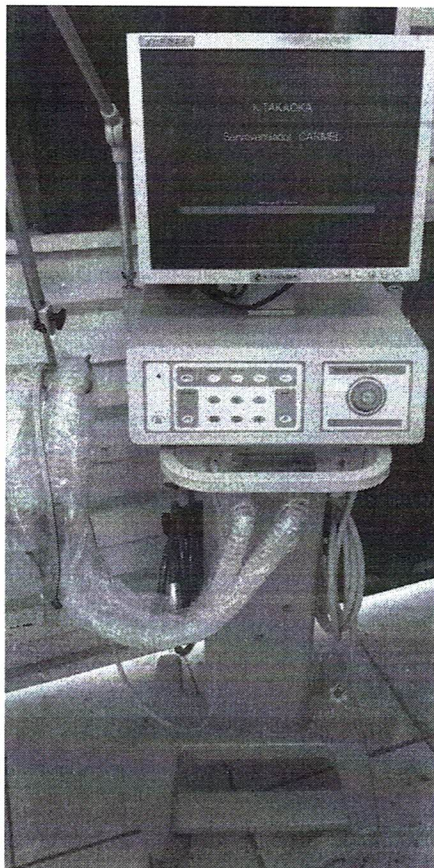


18
n. 6922/20
⊕

Parâmetros Ventilatórios

- Frequência (rpm) - 1 a 180;
- Tempo Inspiratório(s) - 0,01 a 9,90;
- Concentração de Oxigênio (%) - 21 a 100;
- Pressão Limitada Máxima (cmH2O) - 5 a 80;
- Pressão de Trabalho Máxima (cmH2O) - 5 a 100;
- PEEP/CPAP (cm H2O) - 0 a 50;
- Pressão de Suporte (cm H2O) - 0 a 80;
- Ciclagem da Pressão de Suporte (% do fluxo inspiratório) - 5 a 80;
- Pausa Inspiratória(s) - 0,01 a 8,10;
- Volume corrente (ml) - 20 a 2500;
- Fluxo (l/min) - 4 a 180;
- Sensibilidade a Fluxo (l/min) - OFF, 1 a 30;
- Sensibilidade a Pressão (cm H2O) - OFF, -1 a -20;
- Peso do Paciente (kg) - 0,3 a 200,0;
- Tempo de Subida (s) OFF, 0,00 a 0,40;
- Suspiro (ciclo) OFF, 5 a 100;
- Fluxo de base (l/min) OFF, 4 a 40;
- Silenciador de alarme(s) 120.

Alimentação elétrica: 110/220V automático

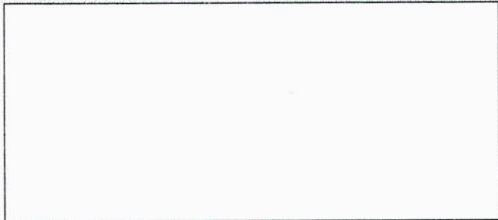


CONDIÇÕES DESTE ORÇAMENTO

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO	TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS
VALIDADE DESTE ORÇAMENTO	VÁLIDO ATÉ DIA 04/04/2020
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	À VISTA - ANTECIPADO
PRAZO DE ENTREGA	PREVISTA PARA ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PAGAMENTO
FRETE	POR CONTA DO VENDEDOR
INSTALAÇÃO	POR CONTA DO VENDEDOR
GARANTIA	06(SEIS) MESES

EM CASO DE APROVAÇÃO, FAVOR DEVOLVER ESTE ORÇAMENTO ASSINADO, DATADO E CARIMBADO.
ESTE ORÇAMENTO DEVERÁ SER ASSINADO APENAS PELO (A) SR. (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE

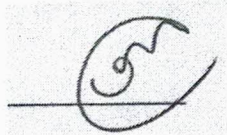
JF
n. 6922/20
⊗



DATA DA APROVAÇÃO ____/____/____

APROVADO POR: (NOME LEGÍVEL) _____

Inhumas, 02 de abril de 2020



GOYAZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 11.748.075/0001-71

11.748.075/0001-71
GOYAZ HOSPITALAR LTDA - EPP
Av. Domingos Neto, nº 462, Qd. 100, Lt. 02, Sala 02
Vila Santa Terezinha CEP 75400-00
INHUMAS - GO

12

1

2



CRISTALINA

20
n. 6922/20
Ⓟ**DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço, conforme parâmetro extraído do banco de preços, cuja consulta encontra-se anexada nos autos.

Cristalina, Goiás 03 de abril de 2020



Departamento de Compras

Bruno Pereira dos Santos
Assessor Estratégico
Dpto Compras SMS



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

10

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

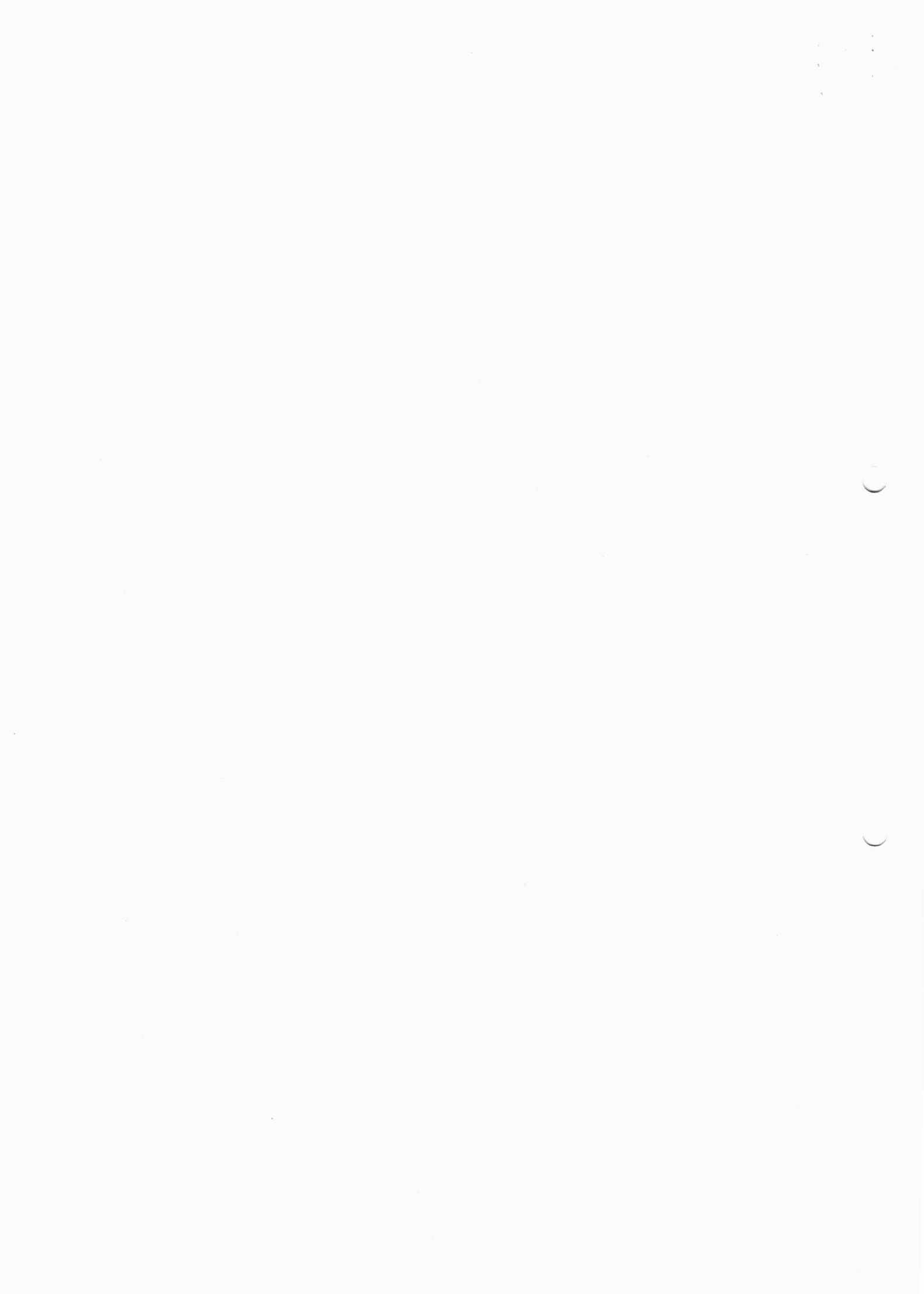
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.748.075/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2010
NOME EMPRESARIAL GOYAZ HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOYAZ HOSPITALAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOMINGOS NETO	NÚMERO 462	COMPLEMENTO QUADRA100 LOTE 02 SALA 02
CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO INHUMAS
	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3514-1136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 14:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



22
n.º 6922/20
ⓄPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOYAZ HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.748.075/0001-71

Certidão n.º: 5059402/2020

Expedição: 20/02/2020, às 14:37:24

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOYAZ HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.748.075/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23
n: 6922/20
99

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.748.075/0001-71**Razão Social:** GOYAZ HOSPITALAR LTDA**Endereço:** AV DOMINGOS NETO 462 QD 100 LT 2 SALA 02 / V. SANTA TEREZINHA /
INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020**Certificação Número:** 2020030502502168078389

Informação obtida em 18/03/2020 15:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

RUA SÃO JOSÃO NÂS 56, VILA LUCIMAR, INHUMAS/GO ,75.403-550
CNPJ: 01.153.030/0001-09 Fone/Fax:6235112121
E-mail: COLETORIADEINHUMAS@HOTMAIL.COM

24
n6922/20
99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE EMPRESA

CERTIDÃO NÚMERO: 2218/2020

Certificamos para os devidos fins que a Empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data.

DADOS DA EMPRESA

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ
GOYAZ HOSPITALAR LTDA	8983	11.748.075/0001-71
SETOR	ENDEREÇO	
VILA SANTA TEREZINHA	AV. DOMINGOS NETO, Lt:002, Qd:100, N:462, SALA 02	

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.

SEGURANÇA:

VALIDADE: Certidão válida por: 30 dias
EMITIDA: Quarta-feira, 18 de Março de 2020
ENDEREÇO PARA VALIDAÇÃO:
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: DEARONTI
EMITIDA PELA INTERNET





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

25
n. 6922/20
99

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23997988

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GOYAZ HOSPITALAR LTDA

CNPJ

11.748.075/0001-71

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

^ autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.577.494.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2020

HORA: 14:35:26:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26
n. 6922/20
99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOYAZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 11.748.075/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:21 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **640F.2F48.75D1.51DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27
n. 6922/20
99

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO NO RAMO DE ATIVIDADE
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
GOYAZ HOSPITALAR LTDA
NIRE 52.2.0276707-1 DE 16-03-2010 - CNPJ-MF 11.748.075/0001-71**

LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado c/ comunhão parcial de bens, empresário, residente a Rua João Jorge Sahium, 249, Qd. 60, Lt. 11, 1º Andar, Setor Central, CEP 75.400-000, em Inhumas-GO, nascido em 16-10-1976, natural de Formiga-MG, portador da CI - 10 010.137 SSP-GO, e do CPF-MF 032 416.266-95.

JAMILSON DOS SANTOS POLO, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua 14, s/n, Qd. 13, Lt. 04, Setor Teodoro Alves Resende, CEP 75.400-000, em Inhumas-GO, nascido em 20-07-1979, natural de Inhumas-GO, portador da CI - 4 081.200 DGPC-GO, e do CPF-MF 897 484.761-20.

Sócios da empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, com sede da matriz na Av. Domingos Neto, 462, Qd. 100, Lt. 02, Saia 02, Via Santa Terezinha, CEP 75.400-000, Inhumas-GO, com Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52.2.0276707-1 do dia 16-03-2010, resolvem neste ato a procederem esta "NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL", mediante as condições e cláusulas que seguem:

CLAUSULA I - O objetivo da Sociedade Empresária Ltda passa a ser a exploração do ramo da atividade de: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

5
X

Cartório Jacomo
Dr. Andréa Jácomo Balestra
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Rua Manoel Caffé, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000
02992002184274209490089 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/gelo>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Decreto Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé.
Em Teste da Verdade.



INHUMAS-GO, 20 de fevereiro de 2020 - 15:47:18h 534382
THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO - ESCRIVENTE



FICOU O REGISTRO EM 22/02/2019 14:13 SOB Nº 20190235499.
COLO: 180339403 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
853313. NIRE: 52202767071.
HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOLÂNDIA, 22/02/2019
www.portaldocomprensãedorgoiانو.go.gov.br

28
n. 6922/20
90

CLÁUSULA II – O Capital Social da Sociedade Empresária Ltda que é no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da Sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018. Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído aos sócios:

Sócios	Cotas	Valor Unit.	Valor
- Leonardo Paulo de Oliveira	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
- Jamilson dos Santos Polo	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
- Totais	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA III – Os sócios acordam que as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda continuam e permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GOYAZ HOSPITALAR LTDA
NIRE 52.2.0276707-1 DE 16-03-2010 - CNPJ-MF 11.748.075/0001-71

LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado c/ comunhão parcial de bens, empresário, residente a Rua João Jorge Sahium, 249, Qd. 60, Lt. 11, 1º Andar, Setor Central, CEP 75.400-000, em Inhumas-GO, nascido em 16-10-1976, natural de Formiga-MG, portador da CI – 10.010.137 SSP-GO, e do CPF-MF 032.416.266-95.


JAMILSON DOS SANTOS POLO, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua 14, s/n. Qd. 13, Lt. 04, Setor Teodoro Alves Resende, CEP 75.400-000, em Inhumas-GO, nascido em 20-07-1979, natural de Inhumas-GO, portador da CI – 4.081.200 DGPC-GO, e do CPF-MF 897.484.761-20.

Os sócios declaram que com esta "OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL", realizam a consolidação do contrato social primitivo, que passa a ter as cláusulas e redação, como segue:

CLÁUSULA I – A Sociedade Empresária Ltda gira e tem o nome empresarial de **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, que o uso é e será para os interesses da sociedade. Ainda os sócios concordam e esclarecem que o uso da firma pode e poderá ser usada para aval, realizar operações que não sejam aos objetivos da empresa, onerar móveis e imóveis em garantia e outros fatos de interesse de acordo com a decisão do sócio administrador.

CLÁUSULA II – A sede e matriz da Sociedade Empresária Ltda tem o título de estabelecimento e nome de fantasia de **GOYAZ HOSPITALAR**.

Cartório
 Dra. Andréa Jácomo Balestra
 Tabela Selo
 Rua Maranhão Coll. nº 18 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000
 02982002184274209490088 - Consulte em
<http://extrajudicial.tpo.br/pele>
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Decreto Sel. nº 2148 de 25/04/16 - D.O. FÉ
 Em Test. da Verdade.



ATTESTADO
 ATTESTO O REGISTRO EM 22/02/2019 14:13 SOB Nº 20190239409.
 PROTOCOLO: 190239409 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 00853313. NIRE: 52262767071.
GOYAZ HOSPITALAR LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 22/02/2019
portaldecampreendedorgoiano.go.gov.br

INHUMAS-GO, 20 de fevereiro de 2020 - 15:47:16h:53:076
THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO-ESCREVENTE



da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



29
n 6922/20
⊗

CLÁUSULA III – A sede da Sociedade Empresária Ltda é na **Av. Domingos Neto, 462, Qd. 100, Lt. 02, Sala 02, Vila Santa Terezinha, CEP 75.400-000, Inhumas-GO**

CLÁUSULA IV – O objetivo da Sociedade Empresária Ltda é a exploração do ramo da atividade de: - **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

CLÁUSULA V – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 10/03/2010, conforme registro na JUCEG – GOIÁS.

CLÁUSULA VI – O Capital Social da Sociedade Empresária Ltda é no valor total de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cinquenta mil) cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no País, como segue:

Sócios	Cotas	Valor Unit.	Valor
- Leonardo Paulo de Oliveira	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
- Jamilson dos Santos Polo	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
- Totais	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA VII – A administração da Sociedade Empresária Ltda é exercida pelo sócio **LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, que individualmente incumbe de todas as operações, e representa a sociedade, quer judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O sócio **JAMILSON DOS SANTOS POLO** decide e concorda que o sócio administrador **LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, individualmente, tem e terá a autorização e a anuência para realizar abertura de contas correntes, cadastros, movimentação bancária (depósitos e emissões de cheques), financiamentos perante os Bancos ou instituições financeiras, compra e venda de bens móveis e imóveis, inclusive aval a terceiros.

Cartório **ASCOMO**
Tabela Substituta
Telefone: 62 3311-1532
Tabela Substituta
Rua Maranhão, 1015, Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000
0299.7002-84274209490087 - Consulte em
<http://portaljudicial.tio.br/ste>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Decreto Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fe.
Em Test. da Verdade.



INHUMAS-GO, 20 de fevereiro de 2015 - 15:47:14h.53466E
THALITA FERNANDES TOLENTINO CARVALHO ESCREVADEIRA



OFÍCIO O REGISTRO EM 22/02/2015 14:13 SOB Nº 20190239409.
COLO: 190239409 DE 21/02/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
0853313. NIRE: 52202757071.
HOSPITALAR LTDA
Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GUIÂNIA, 22/02/2015
portaldecmpreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, quando seus respectivos códigos de verificação

80
n. 6922/20
99

CLÁUSULA VIII – O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime previsto ou com restrições legais que o impeça de exercer a administração desta Sociedade Empresária Ltda, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA IX – Os sócios acordam que o sócio administrador **LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA X – A responsabilidade dos sócios na Sociedade Empresária Ltda é limitada as suas cotas e que ambos respondem solidariamente pela subscrição e integralização do Capital Social. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XI – A deliberação da Sociedade Empresária Ltda será decidida pelos sócios, ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XII – Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais (encerrados em 31 de dezembro de cada ano) serão assumidos e distribuídos para os sócios, proporcional a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA XIII – Em caso de falecimento do sócio ou da sócia a Sociedade Empresária Ltda não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XIV – As cotas da sociedade podem ser cedidas a terceiros, por decisão do sócio ou da sócia alienante. Que deverá propor por escrito as condições da alienação, e que estas condições prevalecem para os herdeiros, e que tudo será realizado com uma alteração contratual a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA XV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Inhumas-GO.

Por se acharem de comum acordo, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o, em quatro laudas e em uma via de igual teor e forma, para os fins de direitos ao arquivo da Junta Comercial do Estado de Goiás.

Inhumas-Goiás, 31 de janeiro de 2019.

- 1.0 – Leonardo Paulo de Oliveira	<i>Leonardo Paulo de Oliveira</i>
- 2.0 – Jamilson dos Santos Polo	<i>Jamilson dos Santos Polo</i>
- 3.0 – ASSINATURA PELA FIRMEMPRESARIA, QUEM USA DESTE DIREITO -	
- 3.1 – Leonardo Paulo de Oliveira	<i>Leonardo Paulo de Oliveira</i>

GOYAZ HOSPITALAR LTDA



Cartório JACOBO

Dra. Andréa Jácomo Belestra

02992002184274209490086 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.br/tejo>

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Decreto Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé. Em Teste da Verdade.



INHUMAS-GO, 20 de fevereiro de 2020 - 15:47:11h.53455F

THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO-ESCREVENTE

TCO O REGISTRO EM 22/02/2019 14:13 SOB Nº 20190239409. OLO: 190239409 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 83313. NIRE: 52202767071. HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/02/2019
rtaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, e respectivos códigos de verificação



31
n. 6922/20
Ⓞ

Cartório
 Dra. Andréa Jácomo Balestra
 02401812241647004609875, 02401810241847004609875 - Consulte em
<http://info.jacomo.org.br>
 Reconheço por verdadeira as assinaturas de LEONARDO PAULO DE
 OLIVEIRA e JAMILSON DOS SANTOS POLO, pessoa(s) por mim
 devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha
 presença. Dou nº 920170-0005 INHUMAS-GO, 16/02/2019, às 08:52:58h.
 Em Teste de Verdade.
 Simone Maria Pessoni
 Escrevente



Cartório Jácomo
 Dra. Andréa Jácomo Balestra
 Rua São João, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.600-000
 02.920021842742.9.90085 - Consulte em
<http://extrajudicial.jacomobrasil.com.br>
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Decreto nº 2147 de 25/04/1940. Dou Fe.
 Em Teste de Verdade.
 INHUMAS-GO, 20 de fevereiro de 2020 - 15:46 - 9h.53468B
 THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 14:13 SOB Nº 20190239409.
 PROTOCOLO: 150239409 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11500852313. NIRE: 52202767071.
 GOVAM HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 22/02/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

32
n.º 6922/20
99

CONTRATO – Dispensa de Licitação 05/2020 referente a aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Jean Eustáquio de Magalhães Alves, inscrito no RG nº 17R2871071 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 799.063.461-91, residente e domiciliado à Rua Floresta, Quadra 32, Lote 02, Centro, Cristalina, Goiás, doravante denominada CONTRATANTE.

GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.290.797/0001-25 estabelecida na Avenida Domingos Neto, n.º 462 - Centro, Inhumas, Goiás - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento do item abaixo relacionado que visam compor o patrimônio dos bens hospitalares, para, neste momento, atenderem os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus, assim:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor total
01	Ventilador Pulmonar	01	31.350,00

A **CONTRATADA** firma o compromisso que o bem, apesar de ser usado, está em plenas condições de funcionamento, cuja garantia será de 06 (seis) meses – Conforme termo que faz parte integrante deste.



33
n.º 6922/20
⊗

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita Imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



34
n. 6922/20
Ⓞ**DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 03 de Abril de 2020.

Ednardo Gonçalves Ribeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS

CNPJ : 11.290.797/0001-25

Ednardo Gonçalves Ribeiro

CPF/MF sob nº 607.322.961-53

CONTRATANTE

GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ 11.290.797/0001-25

CONTRATADA

Testemunha

01

CPF:

02

CPF:



35
n.º 6922/20
⊗



CONTRATO – Dispensa de Licitação 05/2020 referente a aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Jean Eustáquio de Magalhães Alves, inscrito no RG nº 17R2871071 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 799.063.461-91, residente e domiciliado à Rua Floresta, Quadra 32, Lote 02, Centro, Cristalina, Goiás, doravante denominada CONTRATANTE.

GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.290.797/0001-25 estabelecida na Avenida Domingos Neto, n.º 462 - Centro, Inhumas, Goiás - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento do item abaixo relacionado que visam compor o patrimônio dos bens hospitalares, para, neste momento, atenderem os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus, assim:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor total
01	Ventilador Pulmonar	01	31.350,00

A **CONTRATADA** firma o compromisso que o bem, apesar de ser usado, está em plenas condições de funcionamento, cuja garantia será de 06 (seis) meses – Conforme termo que faz parte integrante deste.



⊗



36
n. 6922/20
⊗



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.3 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus - Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



⊗




37
n. 6920/20
09



DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 03 de Abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS
CNPJ 11.290.797/0001-25
Ednardo Gonçalves Ribeiro
CPF/MF sob nº 607.322.961-53
CONTRATANTE


GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 11.290.797/0001-25

CONTRATADA

Testemunha

01

CPF:

02

CPF





F M S CRISTALINA
 PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO
 CRISTALINA - GOIÁS
 CNPJ: 11.290.797/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO

00429/2020 - 1

38
 n. 6922/20
 (circled)

Razão Social : GOYAZ HOSPITALAR LTDA - C.N.P.J. : 11.748.075/0001-71

Nome Fantasia : GOYAZ HOSPITALAR LTDA (18575)

Endereço : AVENIDA DOMINGOS NETO 462 - - INHUMAS

Natureza : COMPRA

Processo :

Ano :

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
29595	1	1	UN	VENTILADOR PULMONAR - TAKAOKA MODELO SENVOENTILADOR CARMEL	31350.000	31350.000
Outros(+)						0,00
Descontos(-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						31.350,000

Valor por Extenso

trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais

Cond. Pagamento	Prazo de Entrega	Data	Destino
À VISTA	IMEDIATO	03/04/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo

10-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observações

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MODELO SEVOENTILADOR CARMEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A PANDEMIA COVID-19 CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO É CARENTE DESSE EQUIPAMENTO E O MESMO É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA TRATAR O COVID-19.

BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
 ASSESSOR ESTRATÉGICO

JEAN EUSTAQUIO MAGALHAES ALVES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

A mercadoria deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

Emitido por: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS/ Impresso por: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS

RECEBEMOS DE GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000589 SÉRIE 001
EMISSION: 03/04/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA - VALOR TOTAL: R\$ 31.350,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000589 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5220 0411 7480 7500 0171 5500 1000 0005 8910 5390 0944 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP  AV DOMINGOS NETO, 462 QD 11 LT 02 SALA 02 - VILA SANTA TEREZINHA - CEP:75400-000 - INHUMAS - GO TEL: (62)3514-3137			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR. DE TERCEIROS		152203037324595 03/04/2020 10:21:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
104667265		11.748.075/0001-71	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA		11.290.797/0001-25	03/04/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
PC JOSE ADAMIAN, 000		CENTRO	73850-000
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF
CRISTALINA			GO
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
			10:21:20

CÁLCULO DO IMPOSTO				
ASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	31.350,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				31.350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6227	VENTILADOR PULMONAR TAKAOKA CARMEL	90192040	0102	5102	UND	1,000	31.350,000	0,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto p/ os devidos fins que

Os materiais foram entregues

Os serviços foram executados

Cristalina, 03/04/20

Ass.: Bonifácio

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DADOS PARA PAGAMENTO. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. AG: 1251. C.C.: 382-7. OP: 003 Valor Estimado dos Impostos Federais :R\$ 11160,60 Estadual :R\$ 0,00 Municipal: RS 0,00 FONTE: IBPT	



ESTADO DE GOIÁS
F M S CRISTALINA
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

40
n: 6922/20
00

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 49206		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO				1.3 - FONTE DE RECURSOS Transferência de Recursos do Sistema Único de				1.4 - NÚMERO -1
1.5 - DATA DE EMISSÃO 03/04/2020		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0006922/20			1.7 - TIPO ORDINÁRIO		1.8 - FICHA 0412.000		1.9 - SALDO ANTERIOR	
1.10 - EXERC. 2020	1.11 - ÓRGÃO 04	1.12 - UND. 35	1.13 - FUNC. 10	1.14 - PROG 1004	1.15 - SUBFUN 302	1.16 - P/A 2.981	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.30.28	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 114.0	1.19 - VALOR 31.350,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEC. DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DE CRISTALINA									1.21 - SALDO ATUAL	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUT. ATIVIDADES DO M.A.C. - MEDIA ALTA										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME GOYAZ HOSPITALAR LTDA							2.2 - CPF OU CNPJ 11.748.075/0001-71			
2.3 - ENDEREÇO AVENIDA DOMINGOS NETO 462						2.4 - MUNICÍPIO INHUMAS			2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO N0429/2020-1. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	4.2 - VALOR 31.350,00
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTROLE INTERNO	
6.1 - ASSINATURAS	
JEAN EUSTAQUIO MAGALHÃES ALVES CPF: 799.063.461-91 GESTOR	FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA CPF: 711.126.261-15 CRC: GO026987 CONTADORA

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0006922/20	0412.000 / -1 / 82754	49206

DEVERA SER PAGO A GOYAZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ : 11.748.075/0001-71

A QUANTIA DE R\$ TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE LIQUIDA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO N0429/2020-1. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

RESPONSÁVEL ISABELA BARRETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.981
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.302.1004
SUB-ELEMENTO	28
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	114.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	31.350,00
SALDO ANTERIOR R\$	31.350,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	31.350,00
SALDO ATUAL	0,00

03	Abril	2020
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 03/04/2020	SÉRIE DO DOC. : 001
TIPO DO DOC. : Nota Fiscal	VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 31.350,00
NÚMERO DO DOC. : 0589	VALOR TOTAL DO DOC. : 31.350,00



IMPRIMIR FECHAR

43
n. 6922/20
99**CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	GO 520620 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3369/006/00624025-3
Conta Destino:	1251/003/00000382-7
Nome do Destinatário:	GOYAZ HOSPITALAR
Valor:	R\$ 31.350,00
Identificação da Operação:	NF 589 PGTO GOYAZ HOSPITA
Data de Débito:	03/04/2020 - 16:26:30
Data da Operação:	03/04/2020
Código da Operação:	64297474
Chave de Segurança:	CGCYM1YA4MMSPVGK
Operação realizada com sucesso.	